## **EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2007**

I. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei

8.883/94, c/c a Lei Estadual 9.433/05

II. MODALIDADE: Leilão Administrativo nº 001/2007

III. PROCESSO: Nº 265122

IV. ORGÃO INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

V. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

VI. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO:

DATA: 09/02/2007 HORA: 10:00 horas

LOCAL: Campo Agropecuário do Campus de Itapetinga, sito à BR 415 (próximo ao trevo de entrada para a cidade de Itapetinga-Ba), S/N – Campus Juvino Oliveira –

Itapetinga / BA

### VII. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através leilão, de 7 (sete) bovinos **a serem ofertados individualmente**, animais estes que se encontram apascentados no Campo Agropecuário do Campus da UESB, em Itapetinga (BA), conforme especificação e avaliação, discriminados no quadro abaixo:

| NÚMERO/<br>TOMBO | NOME      | FILIAÇÃO                         | DATA<br>NASCIMENTO | GRAU<br>SAGRUE       | SEXO  | VALOR<br>MÍNIMO<br>(R\$) |
|------------------|-----------|----------------------------------|--------------------|----------------------|-------|--------------------------|
| 04               | Dinâmica  | Pai<br>Mãe                       | 12/01/1995         | ½ hol +<br>½ gir     | Fêmea | 1.200,00                 |
| 06               | Desenhada | Pai<br>Mãe                       | 28/11/1994         | ½ hol +<br>½ gir     | Fêmea | 1.200,00                 |
| 34               | Ferreira  | Pai – sky line<br>Mãe – duvidosa | 27/06/1999         | Jersei               | Fêmea | 1.000,00                 |
| 39               | Gaivota   | Pai – best bet<br>Mãe – deli     | 05/05/2000         | 3/4 hol +<br>1/4 gir | Fêmea | 1.200,00                 |
| 43               | Gentileza | Pai – bevnick<br>Mãe – dinâmica  | 26/07/2000         | 3/4 hol +<br>1/4 gir | Fêmea | 1.200,00                 |
| 44               | Gravata   | Pai – bevnick<br>Mãe – desenhada | 12/08/2000         | 3/4 hol +<br>1/4 gir | Fêmea | 1.100,00                 |
| 51               | Hortência | Pai – cmv<br>Mãe – desenhada     | 19/05/2002         | 3/4 hol +<br>1/4 gir | Fêmea | 1.200,00                 |

# VIII. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

Os animais especificados no Quadro Anexo Único poderão ser vistoriados, entre os dias 09/01/2007 a 08/02/2007, no Campo Agropecuário do Campus da UESB, Itapetinga – Bahia, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira (77 3261-8616). Os prepostos responsáveis pela vistoria serão Fabiano Ferreira da Silva, Mário Alberto Lopes Freire e Aroldo Brandão de Oliveira.

# IX. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** O Leilão Administrativo é aberto a todos os interessados e poderão oferecer lances pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, possuidoras de carteira de identidade, maiores de dezoito anos ou emancipadas ou pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda.
- **9.2.** No ato de arrematação, o arrematante apresentará os seguintes documentos:

## 9.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cartão de Identificação do Contribuinte CIC e Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de emancipação, se for o caso.

#### 9.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Documento de identidade e de credenciamento do representante e contrato social com as alterações.
- **9.3.** Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, no ato do pagamento, os documentos pessoais serão devolvidos.
- **9.4.** Não poderão concorrer servidores da UESB, seus cônjuges, ascendentes e descendentes, assim como servidores de outras entidades, que estejam à disposição da UESB.

## X. DO PROCESSO LICITATÓRIO

Os membros da Comissão de Venda, constituída através da Portaria Nº 1504/2006, de 20/11/2006, estarão presentes, no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e passarão a identificar cada animal, para confirmação dos valores mínimos fixados de acordo com a avaliação, realizada através da Comissão constituída pela Portaria Nº 1175/2006, de 13/09/2006.

## XI. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

- **11.1.** Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à UESB qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.
- **11.2.** Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada animal, constante do Anexo Único deste Edital.
- **11.2.1.** Poderão ser feitos quantos lances os proponentes desejem, até o momento em que, após verificação, pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelo público presente, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

**11.3.** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

#### XII - DO PAGAMENTO

- **12.1.** O(s) arrematante(s) do Leilão Administrativo Nº 001/2007, fica(m) obrigado(s) logo após o encerramento do apregoamento, a proceder(em) seu(s) pagamento(s), à vista ou de acordo com os percentuais abaixo estipulados:
- a) 10% (dez por cento), no mínimo, no ato da arrematação, após assinatura da ata lavrada, no local do leilão, em espécie ou por meio de cheque nominativo, a favor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia UESB;
- b) 90% (noventa por cento) restantes deverão ser pagos, integralmente em espécie ou por meio de 02 (dois) cheques especiais, nominais à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia -UESB, com valores iguais e com vencimentos respectivamente para 8 (oito) e 15 (quinze) dias, contados a partir da data da realização do leilão.
- **12.2.** No ato do pagamento do valor de arrematação, a UESB firmará recibo em 03 (três) vias, devendo uma ficar no processo, uma na Gerência Financeira da UESB e a outra com o arrematante.
- **12.3.** Após o pagamento em espécie ou a compensação do cheque (se for o caso), do valor estipulado no item 13.1, letras *a* e *b*, o arrematante receberá autorização, por escrito, do Leiloeiro designado, para retirada dos animais arrematados.
- **12.4.** O não cumprimento do que determina o item 12.1, letra *b*, fará com que, automaticamente, os 10% (dez por cento) pagos se revertam para a UESB (art. 52, § 2°, *in fine*, da Lei 9.433/2005).

#### XIII. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

- **13.1.** Após feita a declaração de venda pelo Presidente da Comissão de Venda, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).
- **13.2.** Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- **13.3.** Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes nos casos de alienação.
- **13.4.** O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) do Campo Agropecuário da UESB após 72 (setenta e duas) horas da realização do Leilão ou da compensação dos cheques (se for o caso), submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 10% (dez por cento) de multa sobre o valor arrematado e mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerado desistência, revertendo-se a sua propriedade o animal licitado e perdendo o licitante direito ao valor já pago à Comissão de Venda.
- **13.5.** Os arrematantes deverão dirigir-se ao **Campo Agropecuário do Campus de Itapetinga** da UESB, para receber a liberação e proceder à retirada dos animais, obedecendo aos seguintes prazos:
  - a) os arrematantes que realizarem o pagamento em espécie no ato poderão retirar os animais imediatamente:
  - b) os arrematantes que efetuarem o pagamento no ato, através de cheque nominal à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia UESB, só poderão retirar os animais, após

a confirmação da compensação do cheque, através da Gerência Financeira da UESB, não podendo ultrapassar o prazo fixado no item **13.4.** 

#### XIV. DA ATA

- **14.1.** Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão a identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial dos fatos relevantes.
- **14.2.** A ata será assinada, ao final do leilão, pelo servidor designado e interessados que o desejarem.

## XV. DA COMISSÃO DE VENDA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** A Comissão criada pela Portaria N.º 1504/2006, de 20/11/2006, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização do Leilão, para apresentar à Administração Central da UESB, o Relatório do evento, acompanhado de todos os documentos inerentes ao Processo.
- **15.2.** Compete à Pró-Reitoria de Administração e Recursos Humanos PRARH, Procuradoria Jurídica, Assessoria de Planejamento e ao Setor de Bovinocultura de Leite, adoção de procedimentos com vistas à regularização contábil, patrimonial, financeira e jurídica do Leilão.
- **15.3.** O Reitor da UESB, poderá, por motivos justificados, anular ou revogar o presente leilão, sem que caiba aos arrematantes reclamação ou indenização.
- 15.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Administração da UESB.

Vitória da Conquista, 08 de janeiro de 2006.

ALLEN KRYSTHIANO SARAIVA FIGUEIREDO Leiloeiro e Presidente da Comissão